

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS



ANO III

PEQUIZEIRO, QUARTA, 19 DE MARÇO DE 2025

EDIÇÃO N° 384

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal
RESOLUÇÃO

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO

Rua Salgado Filho, S/n° - Centro

Pequizeiro-TO / CEP: 77730000

Jocélio Nobre da Silva

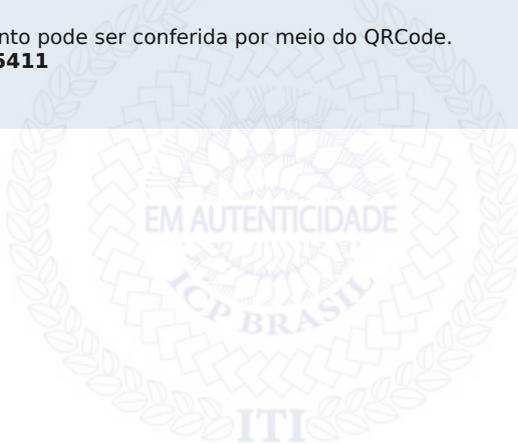
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **3842025411**



PREFEITURA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 140,
DE 18 DE MARÇO DE 2025**

*“**Oficializa a renúncia** do Senhor Suplente de Conselheiro **CRISTIANO DA SILVA BIZARRIA**, **declara vago** o cargo de Primeiro Suplente da Sétima Tutelatura, **convoca** o Segundo Suplente de Conselheiro para a respectiva **ascensão** e **investidura** na função e estabelece providências ulteriores que determina”.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DIREITOS, em regime de interinidade, Conselheiro PAULO HENRIQUE DA SILVA, no uso das **atribuições conferidas** ao CMDCAPE pela Lei Municipal nº 439, de 08.04.2019 (art. 24, inciso II, § Único e art. 25, inciso III), sobretudo das **funções** que lhe atribuem a Lei Municipal nº 483/2023, de 13.07.2023 (arts. 179 e 180);

CONSIDERANDO que o Senhor **CRISTINO DA SILVA BIZARRIA**, na condição de Primeiro Suplente da Sétima Tutelatura e na qualidade de **substituto eventual** nos casos de impedimento e **sucessor imediato** nas hipóteses de vacância, veio a ser interinamente empossado no cargo de Conselheiro Tutelar em substituição aos senhores conselheiros **MÁVIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA, GABRIEL ALVES NASCIMENTO, FABIANA PEREIRA DOS REIS, WESLEY FARIAS PEREIRA** e **ESTANLEY GOMES DA SILVA**, enquanto vigor o usufruto de férias anuais remuneradas legalmente concedidas aos respectivos titulares.

CONSIDERANDO declaração expressa e formalmente subscrita pelo Senhor Conselheiro **CRISTIANO DA SILVA BIZARRIA** apresentada ao Conselho de Direitos em 17.03.2025, **renunciando** ao seu cargo de Primeiro Suplente da Sétima Tutelatura, eleita nas Eleições Tutelares de 2023;

CONSIDERANDO que a **renúncia** ao mandato tutelar, observados os efeitos jurídicos que resultam dessa **declaração unilateral de vontade** do conselheiro, além de **independe** de formalismos rígidos ou **prescindir** de indisponibilidades solenes, essa disposição personalíssima, suscetível a qualquer tempo, **expõe** o cargo público à **declaratoriedade de vacância**, impondo, em consequência, a **imediate investidura** do sucessor;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos mandatos tutelares disciplinado pela Lei Municipal nº 439 de 08.04.2019, ao dispor sobre a **convocação dos suplentes** nas hipóteses de vacância do cargo, estabeleceu a **renúncia de mandato** como **causa de sucessão** de conselheiro (art. 35, III), cabendo exclusivamente ao Conselho de Direitos **declarar vago o cargo** (art. 35, inciso V) e convocar imediatamente o sucessor ordinário (§ 1º do art. 35);

CONSIDERANDO que a **vacância do cargo** de suplente de conselheiro, porque **decrecente** a classificação ordinária dos substitutos e **vinculativa** a anterioridade convocatória dos classificados legitimados, promove a **modificação sucessória** da ordem dos candidatos mais votados, cabendo ao segundo colocado, a **reversão posicional** ao cargo vacante.

CONSIDERANDO que a **determinação classificatória** da Senhora **LUCIANE REIS DOS SANTOS**, eleita Segunda Suplente de Conselheiro Tutelar nas Eleições Tutelares de 2023, ao ocupar a **precedência ordinária** de suplência entre os Senhores Conselheiros Tutelares substitutos, sobretudo **quando ocorrida a reversão ordinatória intestina** da classificação suplencial, incumbe-lhe sua **substituição transitiva** nas hipóteses de impedimento e assegura-lhe sua **sucessão definitiva** nos casos de vacância do cargo (art. 24, § único, inciso II, Lei 439/2019);

C M D C A P E
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEQUIZEIRO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALA NORTE, SALA 13
- 2025- 23º ANO DE CRIAÇÃO DO CMDCAPE



MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSIDERANDO que os efeitos **juridicamente definitivos** da renúncia do suplente de Conselheiro **CRISTIANO DA SILVA BIZARRIA**, porque **extinta** a **anterioridade classificatória** de sua suplência, promove a segunda classificada **LUCIANE REIS DOS SANTOS** à ordem de primeira suplente da Sétima Tutelatura, **cabendo-lhe nesta condição**, a substituição dos titulares nos casos de impedimento e sua eventual sucessão nas hipóteses de vacância do cargo.

CONSIDERANDO que o fracionamento interorgânico do Conselho Tutelar, **ocasionado** em razão de vacância de seus cargos, **além de desfigurar** a composição intestina estabelecida pelo legislador e **comprometer a colegialidade** decisória de suas atribuições institucionais, **inviabiliza** a ininterruptibilidade funcional das atividades de conselhatura, impondo ao Conselho de Direito, a imediata investidura do mandatário sucessor (§ único, art. 1º, Lei 439/2019);

CONSIDERANDO que o procedimento de investidura dos agentes públicos nos mandatos tutelares constitui **atribuição institucional** do Conselho de Direitos, competindo ao CMDCAPE, ocorrida a vacância do cargo de conselheiro, a **convocação ordinária** do sucessor e a execução de sua investidura no mandato tutelar (art. 2º, *caput*, Lei 439/2019).

RESOLVE:

I – OFICIALIZAR a renúncia do Senhor **CRISTIANO DA SILVA BIZARRIA** ao cargo de Primeiro Suplente da Sétima Tutelatura, formalmente apresentada ao Conselho de Direitos em 17.03.2025, **dispondo**, expressa e unilateralmente por meio dessa declaração de vontade, **do cargo** para o qual fora **classificadamente eleito** nas Eleições Tutelares de 2023;

II – DECLARAR vago, por feito dessa renúncia de mandato, **o cargo de Primeiro Suplente** de Conselheiro Tutelar da Sétima Tutelatura, **dispondo-o** à imediata sucessão do Segundo Suplente de Conselheiro Tutelar, eleito nas Eleições Tutelares de 2023.

III – REVERTER a segunda classificação ordinatória da Senhora Suplente **LUCIANE REIS DOS SANTOS** à posição de **Primeira Suplente de Conselheiro Tutelar** da Sétima Tutelatura, assegurando-lhe a **legitimidade de investidura** na função substitutória nos casos de impedimento dos titulares e garantindo-lhe a **sucessão definitiva** nas hipóteses de vacância dos cargos.

IV – CONVOCAR a Senhora **LUCIANE REIS DOS SANTOS**, na condição de Primeira Suplente da Sétima Tutelatura, para ser **interinamente empossada** no cargo de Conselheiro Tutelar, enquanto viger o impedimento eventual (dias a quo e dies ad quem) dos senhores conselheiros **GABRIEL ALVES NASCIMENTO, FABIANA PEREIRA DOS REIS, WESLEY FARIAS PEREIRA** e **ESTANLEY GOMES DA SILVA**, instaurado em razão da concessão de férias anuais remuneradas.

V – INTIMAR a Senhora Suplente **LUCIANE REAIS DOS SANTOS** para comparecer perante a Presidência do Conselho de Direitos, **no prazo de cinco (05) dias**, para ser interinamente empossada no cargo de Conselheiro Tutelar, enquanto viger o impedimento eventual dos senhores conselheiros Sexta Tutelatura, **GABRIEL ALVES NASCIMENTO, FABIANA PEREIRA DOS REIS, WESLEY FARIAS PEREIRA** e **ESTANLEY GOMES DA SILVA**, instaurado em razão da concessão de férias anuais remuneradas.

VI – ADVERTIR a Senhora Suplente de Conselheiro **LUCIANE REIS DOS SANTOS** que a **recusa convocatória**, observado os efeitos **do que dispõe** a disciplina estabelecida na Lei Municipal 483/2023 (arts. 179 e 180), **resultará**, por efeito de consequência juridicamente idônea, a **renúncia de mandato** junto à Sétima Tutelatura.

Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário às determinações que consigna.

C M D C A P E
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEQUIZEIRO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALA NORTE, SALA 13
- 2025- 23º ANO DE CRIAÇÃO DO CMDCAPE



MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM PEQUIZEIRO (CMDCAPE), aos 18 (dezoito) dias do mês de março (03) de 2025.

Conselheiro PAULO HENRIQUE DA SILVA
- Presidente Interino do CMDCAPE -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO haver **PUBLICADO** exemplar desta Centésima Quadragésima Resolução Administrativa no diário oficial do município.

Pequizeiro (TO), aos 18 (dezoito) dias do mês de março (03) de 2025.

Conselheiro **PAULO HENRIQUE DA SILVA**
- Presidente Interino do CMDCAPE -



C M D C A P E
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEQUIZEIRO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALA NORTE, SALA 13
- 2025- 23º ANO DE CRIAÇÃO DO CMDCAPE